

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

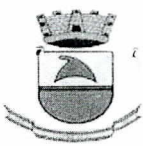
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 5150/2020, EDITAL Nº. 3032/2020**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA CLIDIMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Primeira do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para a prestação de serviços na realização de exames de Ultrassonografia e Radiografia, mediante autorização e necessidade da Secretaria de Município da Saúde, constante dos seguintes procedimentos e respectivos valores unitários:

Item	Procedimento	Quantidade prevista anual	Valor Unitário em R\$
1.1	Ultrassonografia aparelho urinário	116	R\$ 88,85
1.2	Ultrassonografia mama	2	R\$ 127,94
1.3	Ultrassonografia pélvico	40	R\$ 88,85
1.4	Ultrassonografia obstétrico	334	R\$ 88,85
1.5	Ultrassonografia transvaginal - USTV	247	R\$ 170,58
1.6	Ultrassonografia bolsa escrotal	34	R\$ 127,94
1.7	Ultrassonografia próstata	78	R\$ 88,85
1.8	Ultrassonografia obstétrico TN	1	R\$ 171,77
1.9	Ultrassonografia abdome total	360	R\$ 142,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL


CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

1.10	Ultrassonografia obstétrico morfo	279	R\$ 177,69
1.11	Ultrassonografia obstétrico c/ doppler	48	R\$ 207,31
1.12	Ultrassonografia US transversal – USTR;	4	R\$ 177,69
1.13	Ultrassonografia tireóide	61	R\$ 127,94
1.14	Ultrassonografia articulação	216	R\$ 171,77
1.15	Ultrassonografia doppler MI – art ou venoso	31	R\$ 284,30
1.16	Ultrassonografia ocular	19	R\$ 169,40
1.17	Ultrassonografia torax;	1	R\$ 127,94
1.18	Ultrassonografia transfontanelar	3	R\$ 177,69
1.19	Ultrassonografia outros vasculares	1	R\$ 284,30
1.20	Ultrassonografia abdome superior	121	R\$ 127,94
1.21	Rx cistografia	1	R\$ 319,85
1.22	Rx simples	1	R\$ 53,90
1.23	Rx esôfago	1	R\$ 213,24
1.24	Rx estômago e duodeno	2	R\$ 231,00
1.25	Rx enema opaco	5	R\$ 319,85
1.26	Rx uretrocistografia	1	R\$ 319,85

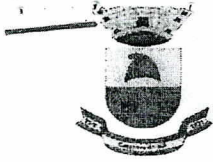
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 20 de outubro de 2022.


**Empresa Clidimagem Clínica de Diagnóstico
por Imagem LTDA.
Contratada**


**Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
 Secretaria de Município da Fazenda

Anexo II

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS
 Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

Comunicação Interna Nº. 253/2022-SMF

Do: Setor Contábil - SMF
Para: SMS
Data: 18/10/2022

Calculo Realizado referente ao contrato nº. 5150, de 01 de outubro de 2020, com a empresa Clidimagem Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda., conforme Memorando 476/2022 – SMS.

Do CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratação dos serviços será de 12 (doze) meses...

§ 1º – Havendo prorrogação do presente Contrato, os valores serão reajustados anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que cada reajuste somente poderá ser concedido após decorrido 12 meses.

Mês/ano	INPC	Mês/ano	INPC
10/21	1,16%	04/22	1,04%
11/21	0,84%	05/22	0,45%
12/21	0,73%	06/22	0,62%
01/22	0,67%	07/22	-0,60%
02/02	1,00%	08/22	-0,31%
03/22	1,71%	09/22	-0,32%
ACUMULADO EM 12 MÊSES		7,1912%	

Dados fornecidos pelo Portal Brasil

CONTRATO 5150/2020							
TERMO	VIGÊNCIA			ÍNDICE		VALORES individualizados na tabela abaixo	Histórico
	Assinatura	INICIO	TERMINO	PRATICADO	EM 12 meses		
C 5150/20	01/10/20	01/10/20	30/09/21	INPC			
TA 01	27/10/21	01/10/21	30/09/22				Prorroga
TA 02	27/10/21			Média INPC/IPCA	10,7931%		Reajusta
Correção				INPC	7,1912%		


Prefeitura M. Caçapava do Sul
PROTOCOLO
SMSMA
 Nº 262 Data 18/10/22




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Fazenda

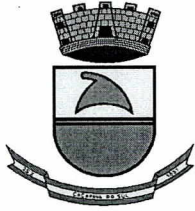
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

DO TERMO ADITIVO Nº 2	CORREÇÃO		
	EXAME	Do 2º TA	IPCA Cor. P 2022
1.1 Ultrassonografia aparelho urinário	82,89	7,1912%	88,85
1.2 Ultrassonografia mama	119,36	7,1912%	127,94
1.3 Ultrassonografia pélvico	82,89	7,1912%	88,85
1.4 Ultrassonografia obstétrico	82,89	7,1912%	88,85
1.5 Ultrassonografia transvaginal – USTV	159,14	7,1912%	170,58
1.6 Ultrassonografia bolsa escrotal	119,36	7,1912%	127,94
1.7 Ultrassonografia próstata	82,89	7,1912%	88,85
1.8 Ultrassonografia obstétrico TN	160,25	7,1912%	171,77
1.9 Ultrassonografia abdome total	132,62	7,1912%	142,16
1.10 Ultrassonografia obstétrico morfo	165,77	7,1912%	177,69
1.11 Ultrassonografia obstétrico c/ doppler	193,40	7,1912%	207,31
1.12 Ultrassonografia US transversal – USTR	165,77	7,1912%	177,69
1.13 Ultrassonografia tireóide	119,36	7,1912%	127,94
1.14 Ultrassonografia articulação	160,25	7,1912%	171,77
1.15 Ultrassonografia doppler MI – art ou venoso	265,23	7,1912%	284,30
1.16 Ultrassonografia ocular	158,04	7,1912%	169,40
1.17 Ultrassonografia torax	119,36	7,1912%	127,94
1.18 Ultrassonografia transfontanelar	165,77	7,1912%	177,69
1.19 Ultrassonografia outros vasculares	265,23	7,1912%	284,30
1.20 Ultrassonografia abdome superior	119,36	7,1912%	127,94
1.21 Rx cistografia	298,39	7,1912%	319,85
1.22 Rx simples	50,28	7,1912%	53,90
1.23 Rx esôfago	198,93	7,1912%	213,24
1.24 Rx estômago e duodeno	215,50	7,1912%	231,00
1.25 Rx Enema opaco	298,39	7,1912%	319,85
1.26 Rx Uretrocistografia	298,39	7,1912%	319,85


Fileno Jorge Correa de Freitas
Agente Administrativo Tributário
Matrícula: 1235-1


Arlei Lopes Souza
Contador
CRCRS-068452/P-0

Gabinete do Prefeito
Protocolo Nº 1438
Em 19/10/22
Renata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ; 88..142.302/0001-45 – FONE/FAX: (55) 281 1351 – RUA XV DE NOVEMBRO, 438 - 96570 000 – CAÇAPAVA DO SUL RS

MEMORANDO Nº 538/2022 – SMS

Caçapava do Sul, 19 de outubro de 2022.

Origem: Secretaria de Município da Saúde

Destino: GAPRE

Assunto: Termo Aditivo Contrato nº 5150/2020 Empresa Clidimagem Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda.

A Secretaria de Município da Saúde (SMS) solicita Termo Aditivo ao Contrato nº 5150/2020 com a Empresa Clidimagem Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda (Anexo I), para reajuste anual de valores de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Secretaria de Município da Fazenda (SMF), conforme descrito na Comunicação Interna nº 253/2022 – SMF, **página 2** (Anexo II), com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

DE ACORDO
19/10/22

Inês Medeiros de Salles
Inês Medeiros de Salles
Secretária de Município da Saúde

RECEBIDO EM
19/10/22
[Signature]

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

MEMORANDO Nº 538/2022

SECRETARIA : SMS

DATA: 19/10/2022

EMPRESA: Clidimagem Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda

NÚMERO DO CONTRATO: 5150/2020

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 5º Termo Aditivo

ESCRITURAÇÃO DO QUE VAI SER ADITIVADO:

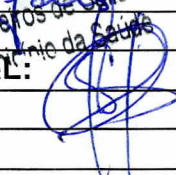
A Secretaria de Município da Saúde (SMS) solicita Termo Aditivo ao Contrato nº 5150/2020 com a Empresa Clidimagem Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda (Anexo I), para reajuste anual de valores de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Secretaria de Município da Fazenda (SMF), conforme descrito na Comunicação Interna nº 253/2022 – SMF, **página 2** (Anexo II), com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de reajuste anual dos valores.

SECRETARIA : SMS

ASSINATURA DO SECRETÁRIO:

*Prez. Municipal de Capanava do Sul
Inês Medeiros de Sales
Secretaria de Saúde*



AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL:

LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:

- 1) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
 - 2) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA
 - 3) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
- OUTRAS INFORMAÇÕES:**

OBS: para a garantia de eficiência e celeridade dos serviços, será necessário o correto preenchimento e a juntada documental nesta solicitação quando enviado ao Órgão Jurídico

Anexo (I)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5150/2020

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a EMPRESA CLIDIMAGEM CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, Autorizado pelo Edital nº 3032/2020.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA CLIDIMAGEM CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.790.298/0001-06, sediada na Rua Cel. Coriolano Castro, nº 989, Bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000, por intermédio de seu representante legal Volmar Carlos Stuker, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 243.649.670-68, residente e domiciliado na Av. Pinheiro Machado, nº 850, Bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para a prestação de serviços na realização de exames de Ultrassonografia e Radiografia, mediante autorização e necessidade da Secretaria de Município da Saúde, constante dos seguintes procedimentos e respectivos valores unitários:

Item	Procedimento	Quantidade prevista anual	Valor Unitário em R\$
1.1	Ultrassonografia aparelho urinário	116	R\$ 75,00
1.2	Ultrassonografia mama	2	R\$ 108,00
1.3	Ultrassonografia pélvico	40	R\$ 75,00
1.4	Ultrassonografia obstétrico	334	R\$ 75,00

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
PROTOCOLO
SMASMA
Nº 982 Data 02/10/20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

1.5	Ultrassonografia transvaginal – USTV	247	RS 144,00
1.6	Ultrassonografia bolsa escrotal	34	RS 108,00
1.7	Ultrassonografia próstata	78	RS 75,00
1.8	Ultrassonografia obstétrico TN	1	RS 145,00
1.9	Ultrassonografia abdome total	360	RS 120,00
1.10	Ultrassonografia obstétrico morfo	279	RS 150,00
1.11	Ultrassonografia obstétrico c/ doppler	48	RS 175,00
1.12	Ultrassonografia US transretal – USTR;	4	RS 150,00
1.13	Ultrassonografia tireóide	61	RS 108,00
1.14	Ultrassonografia articulação	216	RS 145,00
1.15	Ultrassonografia doppler MI – art ou venoso	31	RS 240,00
1.16	Ultrassonografia ocular	19	RS 143,00
1.17	Ultrassonografia torax;	1	RS 108,00
1.18	Ultrassonografia transfontanelar	3	RS 150,00
1.19	Ultrassonografia outros vasculares	1	RS 240,00
1.20	Ultrassonografia abdome superior	121	RS 108,00
1.21	Rx cistografia	1	RS 270,00
1.22	Rx simples	1	RS 45,50
1.23	Rx esôfago	1	RS 180,00
1.24	Rx estômago e duodeno	2	RS 195,00
1.25	Rx enema opaco	5	RS 270,00
1.26	Rx uretrocistografia	1	RS 270,00

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objetos do presente contrato deverão ser prestados diretamente no estabelecimento disponibilizado pela Contratada, mediante autorização da Secretaria de Município da Saúde, sendo que a Contratada deverá prestar os serviços em estabelecimento localizado no Município de Caçapava do Sul.

Parágrafo Único: Caso a Empresa vencedora não esteja estabelecida neste Município, terá a mesma o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato para instalar-se e apresentar o devido **Alvará de Licença de funcionamento para a prestação dos serviços ora licitados.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Caberá a Contratada disponibilizar profissionais, materiais, medicamentos e equipamentos necessários à realização dos serviços.

CLAUSULA QUARTA: Os equipamentos, aparelhos e materiais, necessários a execução dos serviços, serão de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora, bem como a manutenção dos mesmos.

CLAUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser prestados em ambiente de trabalho seguro ao paciente, observando-se as normas e padrões de acordo com a legislação pertinente.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores por procedimento previstos na Cláusula Primeira do presente Contrato;


§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração o número de procedimentos efetivamente realizados no mês, mediante a comprovação pela Secretaria de Município da Saúde.

§ 2º A Contratada deverá até o dia cinco (05) de cada mês emitir e apresentar à Contratante, fatura da qual constem discriminadamente todos os serviços executados até o dia trinta (30) do mês anterior.

§ 3º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

§ 4º Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

- 10.02.10.301.0106.2.140 – 33.90.39.50 Red. 6398 Rec. 4500

 3



- 10.02.10.301.0106.2.238 – 33.90.39.50 Red. 8561 Rec. 4500
- 10.02.10.302.0010.2.140 – 33.90.39.50 Red. 8009 Rec. 40.

§ 5º Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 6º Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 7º O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 8º A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.

DO PRAZO

CLÁUSULA SETIMA: A contratação de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Havendo prorrogação do presente Contrato, os valores serão reajustados anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que cada reajuste somente poderá ser concedido após decorrido 12 meses.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada estará sujeita as penalidades previstas no item 10 do **Edital nº 3032/2020**.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados.

§ 1 - A CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.



CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Município da Saúde, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através da mesma.

§ 1º - A fiscalização fará o controle da qualidade dos serviços, conforme dispostos no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal dos serviços.

§ 3º - A gestão e fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Município da Saúde, através dos seguintes Servidores:

Gestor: **Inês Medeiros de Salles**, CPF nº 599.159.000-15, Residente e domiciliada à Rua Riachuelo, nº 745, Centro, Caçapava do Sul/RS.



Fiscal: **Renata Prade Menezes**, CPF nº 006.054.630-18, Residente e domiciliada à Rua Coronel Romão, nº 617, Centro, Caçapava do Sul/RS.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei nº. 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

 5 




CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 01 de outubro de 2020.


**Empresa Clidimagem Clínica de
Diagnóstico por Imagem Ltda.
Contratada**


**Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 5150/2020, EDITAL Nº. 3032/2020**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA CLIDIMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Sétima do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 27 de outubro de 2021.


**Empresa Clidimagem Clínica de Diagnóstico
por Imagem LTDA.**
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura M. Caçapava do Sul
PROTOCOLO
SMSMA
Nº 3415 Data 05/11/2021
DIGITALIZ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 5150/2020, EDITAL Nº. 3032/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA CLIDIMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

Secretaria de Saúde
Município de Caçapava do Sul

PROTOCOLO

SMSMA

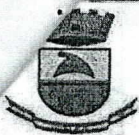
1416

DIGITALIZ

CLÁUSULA PRIMEIRA: com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Primeira do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para a prestação de serviços na realização de exames de Ultrassonografia e Radiografia, mediante autorização e necessidade da Secretaria de Município da Saúde, constante dos seguintes procedimentos e respectivos valores unitários:

Item	Procedimento	Quantidade prevista anual	Valor Unitário em R\$
1.1	Ultrassonografia aparelho urinário	116	R\$ 82,89
1.2	Ultrassonografia mama	2	R\$ 119,36
1.3	Ultrassonografia pélvico	40	R\$ 82,89
1.4	Ultrassonografia obstétrico	334	R\$ 82,89
1.5	Ultrassonografia transvaginal - USTV	247	R\$ 159,14
1.6	Ultrassonografia bolsa escrotal	34	R\$ 119,36
1.7	Ultrassonografia próstata	78	R\$ 82,89
1.8	Ultrassonografia obstétrico TN	1	R\$ 160,25
1.9	Ultrassonografia abdome total	360	R\$ 132,62
1.10	Ultrassonografia obstétrico morfo	279	R\$ 165,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL


CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

1.11	Ultrassonografia obstétrico c/ doppler	48	R\$ 193,40
1.12	Ultrassonografia US transretal – USTR;	4	R\$ 165,77
1.13	Ultrassonografia tireóide	61	R\$ 119,36
1.14	Ultrassonografia articulação	216	R\$ 160,25
1.15	Ultrassonografia doppler MI – art ou venoso	31	R\$ 265,23
1.16	Ultrassonografia ocular	19	R\$ 158,04
1.17	Ultrassonografia torax;	1	R\$ 119,36
1.18	Ultrassonografia transfontanelar	3	R\$ 165,77
1.19	Ultrassonografia outros vasculares	1	R\$ 265,23
1.20	Ultrassonografia abdome superior	121	R\$ 119,36
1.21	Rx cistografia	1	R\$ 298,39
1.22	Rx simples	1	R\$ 50,28
1.23	Rx esôfago	1	R\$ 198,93
1.24	Rx estômago e duodeno	2	R\$ 215,50
1.25	Rx enema opaco	5	R\$ 298,39
1.26	Rx uretrocistografia	1	R\$ 298,39

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 27 de outubro de 2021.


**Empresa Clidimagem Clínica de Diagnóstico
por Imagem LTDA.
Contratada**


**Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 5150/2020, EDITAL Nº. 3032/2020**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA CLIDIMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:


CLÁUSULA PRIMEIRA: com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Sétima do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SETIMA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 21 de setembro de 2022.


Empresa Clidimagem Clínica de Diagnóstico
por Imagem LTDA.
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura M. Caçapava do Sul
PROTOCOLO
SMSMA
Nº 1.165 Data 26/09/22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 201 - CEP 96.370-000 - Caçapava do Sul

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 5150/2020, EDITAL Nº. 3032/2020**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA CLIDIMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: com o presente as partes promovem alteração na Cláusula sexta §4º do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: (...)


§ 4º Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto Atividade	Elemento de despesa	Reduzido	Recurso
2.253	33.90.39.00	1738	4500
2.026	33.90.39.00	1674	40
2.140	33.90.39.00	1689	4500
2.238	33.90.39.00	1724	4500

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 21 de setembro de 2022.


Empresa Clidimagem Clínica de Diagnóstico
por Imagem LTDA.
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

prefeitura M. Caçapava do Sul
PROTÓCOLO
SMSMA
nº 1166 Data 26/09/22